

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 206/24-GAB/DG/PCEPA DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/938235.

RESOLVE:

Designar o servidor NILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO, matrícula nº 5932680/2, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, GEP-DAS-011.5, no período de 05.08.2024 a 11.09.2024, em virtude de férias do titular do cargo (Edvaldo Rodrigues de Castro, MF: 57195331/5).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Agosto de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1105910**

**PORTARIA Nº 207/24-GAB/DG/PCEPA DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/938235.

RESOLVE:

Designar a servidora KAREN LORENA CRUZ DA SILVA CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 57195112/1, para responder pela Gerência de Planejamento, GEP-DAS-011.4, no período de 05.08.2024 a 11.09.2024, durante o impedimento do titular do cargo (Nilson Almeida de Sousa Filho, MF: 5932680/2).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Agosto de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1105922**

**PORTARIA Nº 200/24-GAB/DG/PCEPA DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/920907.

R E S O L V E:

Designar o servidor AYRTON ALEXANDER ANDRADE FOLHA, Perito Criminal, matrícula nº 5958507/1, para responder pela Gerência Regional da Coordenadoria Regional II - Marabá, GEP-DAS-011.4, no período de 10.08.2024 a 24.08.2024, em virtude de férias da titular do cargo (Danielle Brunna Ribeiro Chagas Cartaxo, MF: 5958491/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Agosto de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1105749**

**PORTARIA Nº 201/24-GAB/DG/PCEPA DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/920907.

RESOLVE:

Designar a servidora CINTIA SAYAKA KODAMA, Perito Criminal, matrícula nº 5922452/2, para responder pelo Instituto de Criminalística da Coordenadoria Regional II - Marabá, GEP-DAS-011.3, no período de 10.08.2024 a 24.08.2024, durante o impedimento do titular do cargo (Ayrton Alexander Andrade Folha, MF: 5958507/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Agosto de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1105753**

**CONTRATO****CONTRATO Nº 036/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de Envelopes e Lacs de Segurança para a Manutenção e Custódia, e Integridade de Evidências e vestígios em atendimento ao art. 158-A a 158-F do CPP (Lei 13.964/2019), para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará (PCEPA).

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 894.800,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/08/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa **SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.153.841/0001-89, estabelecida à Rua Godofredo Franco de Faria, 74, Lote 5 – Bairro: Limoeiro – Paraíba do Sul/RJ, CEP: 25850-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1105880**

**CONTRATO Nº 024/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/08/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE 01 700 0000 60 / 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91, estabelecida à Rua: Dom Jorge de Menezes, nº 1180 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29.100-250.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1105889**

**CONTRATO Nº 030/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/08/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE 01 700 0000 60 / 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001/76, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B – Araçatuba/SP, CEP: 16075-370.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1105901**

**CONTRATO Nº 028/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 7.630,60 (sete mil, e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/08/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE 01 700 0000 60 / 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.814/0001-82, estabelecida à Rua: Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto CEP 15020-280 - São José do Rio Preto/SP.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1105892**

**CONTRATO Nº 029/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/08/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE 01 700 0000 60 / 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78, estabelecida à Travessa Pirajá nº 1373 – Bairro: Marco – Belém/PA, CEP: 66087-490.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1105894**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 205/24-GAB/DG/PCEPA DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n, publicado no D.O.E. nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/938235.

RESOLVE:

I - CONCEDER 38 dias consecutivos de gozo de férias para o servidor EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Perito Criminal, matrícula nº 57195331/5, no período de 05.08.2024 a 11.09.2024, dos quais 10 dias são referentes ao exercício 2018/2019, 13 dias são referentes ao exercício 2019/2020 e



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE  
ENVELOPES E LACRES**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO  
PARÁ E A EMPRESA SAFELOCK  
PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.153.841/0001-89, estabelecida à Rua Godofredo Franco de Faria, 74, Lote 5 – Bairro: Limoeiro – Paraíba do Sul/RJ, CEP: 25850-000, e-mail: safelock@safelock.com.br / vendas10@safelock.com.br, Telefone: (24) 2263-0263, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antônio Barile Ferreira, titular da Carteira de Identidade nº RG: 099431611 IFP/RJ e CPF: 077.884.167-70, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 1 abril de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de Envelopes e Lacres de Segurança para a Manutenção e Custódia, e Integridade de Evidências e vestígios em atendimento ao art. 158-A a 158-F do CPP (Lei 13.964/2019), para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará (PCEPA).

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O presente Contrato é oriundo do PAE 2023/1231743 e do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – PCEPA, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no Termo de Referência e anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 894.800,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Envelope plástico reutilizável modelo A - Tamanho 150 x 280mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm 5$ mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo	218295-5	UND	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
2	Envelope plástico reutilizável modelo B - Tamanho 265 x 380mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm 5$ mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo	218298-0	UND	80.000	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



3	Envelope plástico reutilizável modelo C - Tamanho 325 x 410mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm 5$ mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo	218296-3	UND	80.000	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
4	Envelope plástico reutilizável modelo D - Tamanho 565 x 745mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm 5$ mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo	229984-4	UND	60.000	R\$ 2,08	R\$ 124.800,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5	Envelope plástico reutilizável modelo E - Tamanho 430 x 1310mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm$ 5mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo	229987-9	UND	80.000	R\$ 3,50	R\$ 280.000,00
6	Envelope plástico reutilizável modelo F - Tamanho 745 x 980mm. Envelope em filme plástico (100% reciclável) em polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento). Tolerância de $\pm$ 5mm nas medidas nominais. Marca: Safelock Modelo: Saco com Furo.	229985-2	UND	60.000	R\$ 3,70	R\$ 222.000,00
7	SELO (LACRE) DE SEGURANÇA Descrição do item Lacre de polietileno (100% reciclável), descartável, dimensões mínimas de 400 mm x 50mm x 5mm x 2mm (comprimento do cabo x	216825-1	UND	120.000	R\$ 0,90	R\$ 108.000,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



comprimento do corpo (plaqueta) x largura do corpo x largura do cabo x espessura do cabo), com plaqueta (corpo do lacre), numeração (ALEATÓRIA), personalização e código de barras fundidos ao lacre no momento da gravação/injeção através da tecnologia IML TRANSFER. Inviolável, autoclavável, com trava por clip metálico, resistente à tração superior a 30Kg. Marca: Safelock Modelo: Clipinlock IML Transfer					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 894.800,00</b>

4.2. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858268	339030	1030008268C	01 500 0000 01	000000	284783

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. E será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ de titularidade da CONTRATADA. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do bem.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 7.3. O prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da Nota Fiscal ou Fatura.

7.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7. A CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do objeto já entregue.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o fornecimento que já foi prestado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados para todos itens por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO BEM**

9.1. O bem deve ser entregue em 4 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da CONTRATANTE dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 5 dias corridos de antecedência.

9.2. O bem deve ser entregue na sede da CONTRATANTE, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da Gerência da Central de Custódia de Vestígio (CCV), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão – Cidade de Belém, Estado do Pará – CEP: 66.640-



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000/ 6044 (CCV), no horário compreendido entre 8:00 e 14:00hs.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 10.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 10.6. Aplicar a CONTRATANTE as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto.
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



11.9. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.10. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11.11. Deverá a CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, como prevê o art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante a solicitação da CONTRATADA, os valores praticados neste contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano de vigência, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

12.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do termo de referência, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

12.3. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução do fornecimento ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais a CONTRATADA poderá ser penalizada:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho emitido, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do empenho emitido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do Pregão Eletrônico ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção. Em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O pagamento de multa pelo CONTRATANTE não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais ou de especificações do objeto.

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento;

14.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

14.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.3.2. Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão judicial.

14.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



14.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3. As multas previstas no subitem 15.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

15.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

16.2. Conforme Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se dará no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 05 de agosto de 2024.

**CELSO DA SILVA** Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
**MASCARENHAS:** MASCARENHAS:5767052824  
9  
**57670528249** Dados: 2024.08.05 09:14:54  
-03'00'

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**MARCIO ANTONIO BARILE** Assinado de forma digital por MARCIO  
ANTONIO BARILE FERREIRA:07788416770  
**FERREIRA:07788416770** Dados: 2024.08.02 10:51:57 -03'00'

**SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Marcio Antônio Barile Ferreira  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Regilaine Santos Bonifácio  
CPF: 05.528.242-50

Nome: Gabriela L. G. Melo  
CPF: 530.198.492-68